



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO SECRETÁRIO

LEI Nº 141 DE 02 DE OUTUBRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.996, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 165 §2º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São Diretrizes Orçamentárias gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do município, para exercício financeiro de 1.996.

Artigo 2º - O montante das despesas não poderá ser superior os das receitas.

Artigo 3º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

Parágrafo Único - As obras e serviços cuja execução ultrapassem o Exercício de 1.996, constarão obrigatoriamente no plano plurianual.

Artigo 4º - O pagamento do serviço da dívida, pessoal, e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Artigo 5º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades entre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênio, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programa nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social, e outros projetos considerados de Utilidade Pública.

Artigo 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas de administração direta e indireta, autarquias e fundações.

Artigo 8º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência.

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas.

III - de transferência por força de mandamento Constitucional, ou de Convênios firmados com entidades privadas e governamentais, em todas as esferas do Governo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO SECRETÁRIO

IV - de empréstimo tomados por antecipação de receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, o projeto de lei relativo as modificações na Legislação tributária pertinente a:

I - revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor dos imóveis, para cobrança do I.P.T.U.

II - Atualização das alíquotas do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.

III - atualização das taxas do poder de polícia.

IV - atualização das taxas pela prestação de serviços.

V - contribuição de melhorias.

VI - outras receitas municipais.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Artigo 10º - No orçamento anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados para manutenção do Legislativo.

II - recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços:

III - recursos destinados para atender pagamento originário do Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal.

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

Artigo 11º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo a dos municipais na forma da lei.

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE MT
EM 02 DE OUTUBRO DE 1.995.

JOSE JOAQUIM ALVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I DA LEI Nº 141

Prioridades e metas a serem observadas na elaboração do Orçamento para elaboração do Orçamento para exercício financeiro de 1.996.

POTER LEGISLATIVO

01. PROCESSO LEGISLATIVO

- 01.01. Manutenção e encargos com a Câmara Municipal.
- 01.02. Aquisição de Equipamentos, móveis e utensílios.
 - 01 Ar condicionado.
- 01.03. Aquisição de equipamentos para informatização do setor contábil e financeiro da Câmara Municipal.
- 01.04. Aquisição de um veículo para Câmara Municipal.

07. ADMINISTRAÇÃO

- 07.01. Manutenção e encargos com Administração Geral.
- 07.02. Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.
 - Equipar as várias unidades administrativas, com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
 - 02 mesas p/ impressora.
 - 05 mesas p/ computadores.
 - 02 arquivos para disquetes.
 - 01 calculadora eletrônica.
 - 01 ar condicionado.
- 07.03. Reestrutura Administrativa.
 - reorganização da estrutura, atualização da Lei de Plano de Cargos e Salários.
- 07.04. Amortização da Dívida Contratada.
 - Pagamento do parcelamento do I.N.S.S.
- 07.05. Construção da Praça da Igreja Matriz.
- 07.06. Construção de um Posto Telefônico na Comunidade São João.
- 07.07. Construção de um Centro Social.
- 07.08. Construção da Casa do Aposentado.
- 07.09. Construção da Casa da Juventude Sadia.

08. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 08.01. Manutenção e encargos com a Educação.
- 08.02. Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.
 - 02 balcão para frios.
 - 02 geladeiras.
 - 03 ar condicionado.
 - 02 bebedouros Industrial.
 - 06 ventiladores de teto.
 - 02 armários de aço com portas.
 - 06 mesas c/ 02 gavetas p/ professores.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO SECRETÁRIO

- 06 cadeiras p/ professores.
- 12 arquivos de aço com 04 gavetas.
- 01 bicicleta.
- 03 antenas Parabólicas.
- 02 televisores.
- 02 vídeos cassetes 04 cabeças.
- 20 conjuntos de pré-escolar (mesa/cadeira)
- 01 fax.

08.03. Reforma das Escolas: Anchieta e Brigadeiro, e Maria Z. Dutra.

08.04. Aquisição de livros p/ acervo da biblioteca Municipal.

08.05. Iluminação da Quadra da Escola Anchieta.

08.06. Colocação de ferro nas salas de aula da Escola Anchieta.

08.07. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

- Construção, e reforma de Campo de Futebol em todas as Comunidades.
- Apóio e incentivo ao esporte em geral.
- Construção de área de lazer Comunitária.

13. SAÚDE E SANEAMENTO

13.01. Manutenção e encargos com a saúde.

13.02. Aquisição de Equipamentos, máquinas e utensílios.

-02 balanças pediátricas.

-02 armários de aço com chave.

-02 mesas de madeira.

-04 cadeiras comum.

-02 bancos de madeira.

-02 balcões p/ recepção.

-02 camas divas para consulta/reposo.

13.03. Construção de dois postos de Saúde.

-01 Comunidade São João.

-01 Comunidade Brigadeiro.

13.04. Informatização da Secretaria de Saúde.

13.05. Aquisição de um Veículo-viatura Sanitária.

13.06. Construção de um Poço Semi-artesiano, na Comunidade São João.

* 13.07. Construção de um Poço artesiano no núcleo de Figueirópolis D'Oeste

13.08. Construção de 8.000 metros de rede de esgoto.

10. HABITAÇÃO E URBANISMO

10.01. Manutenção e encargos com habitação.

10.02. Aquisição de um terreno p/ feira livre.

10.03. Aquisição de um Caminhão Pipa.

10.04. Aquisição de um Caminhão p/ lixo.

10.05. Reforma da praça Brasília.

10.06. Pavimentação de 8.000 metros de asfalto.

10.07. Eletrificação do Bairro Asa Branca.

AA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO SECRETÁRIO

16. TRANSPORTES

16.01. Manutenção e encargos c/ transportes.

-Recuperação e construção de estradas vicinais municipais.

-Construção e Recuperação de Pontes.

-Aquisição de manilhas p/ aterro.

16.02. Construção do muro da garagem Municipal.

16.03. Construção da Estação Rodoviária.

-Oferecer condições satisfatória de embarque dos passageiros.

16.04. Aquisição de terreno p/ construção da Rodoviária.

José Joaquim Alvesedo Figueiredo

JOSE JOAQUIM ALVESEDO FIGUEIREDO

-Prefeito Municipal